



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 74/2020 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DOCÊNCIA/IFMT**  
**Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência do IFMT**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. de 12/04/2017, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando à **Seleção de Estudantes dos Cursos de Licenciaturas do IFMT**, para integrarem o Programa Institucional de Incentivo à Docência por meio do Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência/IFMT.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 DO PROJETO**

I - O Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência do IFMT visa promover a inserção, a vivência e a integração dos licenciandos no ambiente escolar, por meio de atividades teórico-práticas de ensino, pesquisa e extensão e contribuir com a permanência e o êxito desses estudantes. Esse projeto será desenvolvido conforme proposta contida no processo IFMT nº 23188.001348.2020-21, com adequação na distribuição das bolsas entre os cursos e Campi do IFMT;

II - O discente do IFMT é o estudante com matrícula ativa em curso de licenciatura e selecionado conforme requisitos;

III - Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas IFMT, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelo IFMT;

IV - O período de duração da bolsa se inicia na data informada pelo IFMT para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/licenciatura.

**1.2 DOS OBJETIVOS DO PID**

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 1.3 DO OBJETO

I – O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para estudantes dos Cursos de Licenciaturas, conforme relacionado no item 1.3, vagas estas relacionadas ao Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência para contribuir com a permanência de estudantes dos cursos de Licenciatura.

### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS

I – Será oferecido **cadastro de reserva** com a finalidade de selecionar estudantes para o **Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência** de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

**Quadro 1** – Cadastro de reserva para estudantes dos cursos de licenciaturas do IFMT, nas cidades onde os estudantes desenvolverão atividades presenciais.

Municípios	Cursos
Confresa	Licenciatura em Biologia
Confresa	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química
Juína	Licenciatura em Matemática
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Física
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Matemática (UAB)

### 1.4 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA

I - Os recursos destinados ao presente edital estão consignados no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no Programa 5012 - Educação Profissional e Tecnológica, Ação 20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (20RL), GND 3-ODC, conforme o limite orçamentário fixado para o programa.

II - Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

III - Serão contempladas bolsas para estudantes dos cursos de licenciaturas listados no Quadro 1. O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 2 do presente edital;

IV - Em caso de descumprimento da normativa do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência – IFMT ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada;

V - O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFMT;

VI - O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente;

VII - O valor mensal individual da bolsa de incentivo à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### 1.5 CRONOGRAMA

**Quadro 2** – Calendário do Processo Seletivo

--	--

Atividades	Data
Lançamento do Edital (Site da PROEN/ IFMT)	31/07/2020
Inscrições dos candidatos	Até 24/08/2020
Período de seleção	Até 27/08/2020
Divulgação dos resultados (Site da PROEN/ IFMT)	28/08/2020
Recursos (Encaminhar por e-mail conforme item 2)	Até 31/08/2020
Encaminhamento da lista de classificados pelos Coordenadores de área à Coordenação Institucional	Até 01/09/2020
Divulgação do resultado final (Site da PROEN/ IFMT)	02/09/2020

### 3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário online:

Candidatos dos municípios de:	Cursos	Formulário on-line para inscrição	Professor do IFMT responsável pelo processo seletivo:
Confresa	Licenciatura em Biologia	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1phwDSoHBZlw72T-KVI-kdjzJs-DvOwmPeXXfW5VkwSo/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/1phwDSoHBZlw72T-KVI-kdjzJs-DvOwmPeXXfW5VkwSo/edit?usp=sharing</a>	Marcelo Leão: marcelo.leao@cfs.ifmt.edu.br
Confresa	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1phwDSoHBZlw72T-KVI-kdjzJs-DvOwmPeXXfW5VkwSo/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/1phwDSoHBZlw72T-KVI-kdjzJs-DvOwmPeXXfW5VkwSo/edit?usp=sharing</a>	Marcelo Leão marcelo.leao@cfs.ifmt.edu.br
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Física	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1DLnjr5bB6h6Bpr4Bx9vh3aj1s9D8NvqgS3NwK4k9jk/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/1DLnjr5bB6h6Bpr4Bx9vh3aj1s9D8NvqgS3NwK4k9jk/edit?usp=sharing</a>	Leandro Ferreira: leandro.ferreira@cnp.ifmt.edu.br
Pontes e Lacerda	Licenciatura em Matemática (UAB/ Cuiabá Bela Vista)	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1DhtHQZ5h1p6xVqq4PEcG0JBRbcz81C4gX_KjCU_qv0E/edit?usp=sharin">https://docs.google.com/forms/d/1DhtHQZ5h1p6xVqq4PEcG0JBRbcz81C4gX_KjCU_qv0E/edit?usp=sharin</a>	Leandro Ferreira: leandro.ferreira@cnp.ifmt.edu.br
Juína	Licenciatura em Matemática	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1QaUaSYb-jV70eVTQOPLmyGt40rCjw962stzMb_0x6sM/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/1QaUaSYb-jV70eVTQOPLmyGt40rCjw962stzMb_0x6sM/edit?usp=sharing</a>	Jeferson Moura: jefferson.moura@jna.ifmt.edu.br

#### 2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inserido em formulário on-line conforme item 2 deste edital:

- I - Comprovantes de documentos pessoais (CPF, RG, título de eleitor, dados bancários);
- II - Histórico escolar (retirado do Q acadêmico ou encaminhada pela coordenação de curso);
- III - Carta de Interesse em participar do PID/IFMT (Anexo I);
- IV - Currículo em pdf, cadastrado na plataforma Capes (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>).

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

##### 3.1. DO PROCESSO SELETIVO

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

II - Para os cursos de Licenciatura em Biologia, Ciências da Natureza com habilitação em Química de Confresa, Licenciatura em Física de Pontes e Lacerda e Licenciatura em Matemática UAB, Pólo de Pontes e Lacerda, o estudante deve ter concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura ao ingressar no projeto e dedicar pelo menos 32 horas mensais para as atividades. Para o curso de Licenciatura em Matemática de Juína, o estudante deve ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período e dedicar pelo menos 25 horas mensais para as atividades;

III - Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFMT;

IV - Firmar termo de compromisso;

V - Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação básica, acessível no link <http://eb.capes.gov.br>

VI - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PID, desde que não possua relação de trabalho com o IFMT;

VII - O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PID.

**Parágrafo único:** A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área do PID em cada campus, e encaminhada à Coordenação Institucional do PID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

##### 3.2 Para a classificação do/a estudante candidato/a à bolsa de Iniciação à Docência, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas pelo estudante;

II - Análise da carta de interesse de participação no PID/IFMT. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto.

III - Análise do currículo conforme o Quadro 3.

**Quadro 3** - Currículo do discente a partir do ano de 2015.

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos científicos.	0,2 por evento	1
Publicação de resumos simples.	0,2 por resumo	1
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo.	0,5 por resumo	2
Publicação de artigo científico em revista indexada e/ou capítulo de livro.	1 por artigo	3
Participação em programas, monitoria acadêmica, estágio, projetos de ensino, projetos de pesquisa e extensão associadas à formação docente.	1 ponto por semestre	3
		<b>10 pontos</b>

##### 3.3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens I, II e III deste edital. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

I - Obtiver maior pontuação na análise da carta de interesse;

II - Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas;

III - Maior pontuação na análise curricular;

IV - Tiver maior idade;

V - Sorteio.

**Parágrafo único:** No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

I - Participar das atividades definidas pelo projeto;

II - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, o mínimo de tempo definido no item 3.1 II, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III - Executar projetos e plano de atividades;

IV - Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IV - Elaborar relatórios mensais ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

VII - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

VIII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação;

IX - Atentar-se a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

X - Restituir ao IFMT eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

XI - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

**Parágrafo único:** É vedado aos beneficiários da bolsa assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

## 6. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pelo IFMT;

II - No ato da implementação do Projeto de Incentivo à Docência, os estudantes selecionados serão convocados e receberão o termo de compromisso por e-mail. Os estudantes terão o prazo de 48 horas para aceite da vaga. A ausência de confirmação do estudante por e-mail, dentro do prazo de 48 horas, automaticamente o excluirá do processo seletivo;

III - Para aceite da vaga será considerada a resposta afirmativa ao e-mail recebido com a convocação e o envio do termo de compromisso do estudante devidamente assinado;

IV - Após aceite da vaga junto ao curso, o aluno deverá preencher e assinar o termo de aceite e enviar o termo por meio digital ao coordenador de área de cada campus.

**Parágrafo único:** A conta bancária deve ser originada de agência física, preferencialmente conta corrente do Banco do Brasil (de operação 001). A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem "conta fácil" de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

## 7. DA VEDAÇÃO

É **vedado** o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - For identificado débito de qualquer natureza com o IFMT, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio do IFMT ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes supervisores/ orientadores.

**Parágrafo único:** Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa do Pronui, bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

## 8. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - Averiguação de fraude.

**Parágrafo único:** O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, sendo vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. Após esse período o IFMT poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

## 9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do PID será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no edital;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - Comprovação de fraude;

V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI - Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão do IFMT;

VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII - Término do prazo máximo de concessão;

IX - A pedido do bolsista.

**Parágrafo único:** Caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II - Havendo necessidade da substituição de bolsistas, serão convocados os candidatos na presente seleção, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;

III - A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFMT;

IV - A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial;

V - O/A bolsista excluído/ a não poderá retornar ao PID durante a mesma vigência;

VI - O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

VII - A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre duas ou mais pessoas;

VIII - É vedado o acúmulo da bolsa do PID/IFMT com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais;

IX - São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) Pagamento de valores a maior.

b) Pagamento indevido.

c) Comprovação de irregularidades na concessão.

X - O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente o IFMT de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente;

XI - A vigência do presente edital é de 18 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos estudantes.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2020.

WILLIAN SILVA DE PAULA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 11/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 31/07/2020 11:38:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76722

Código de Autenticação: 80225087fd



Edital Nº 74/2020 - RTR-PROEN/RTR/IFMT